



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo,

certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

- Despesas Extraorçamentárias Recursos orçamentários:

Objeto: a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara de Vereadores de Ilhota, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

Com custo total estimado em: R\$ R\$ 7.422,00 (sete mil quatrocentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Atenciosamente,

Ilhota, 25 de agosto de 2025.

JULIANA MULLER
SILVEIRA:07066592956

Assinado de forma digital por
JULIANA MULLER
SILVEIRA:07066592956
Dados: 2025.08.25 18:26:12 -03'00'

Juliana Muller Silveira
Contadora
CRC/SC 042141/O-0



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Considerando o Documento de Formalização de demanda (DFD), (documento autuado à f. 1, 2 e 3 dos presentes autos). demonstrando a necessidade da aquisição desse serviço, o qual foi encaminhado ao setor de licitação, onde constou a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara de Vereadores de Ilhota, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, definindo as especificações e quantitativos com base no DFD Documento de Formalização de demanda.

Considerando também que, a existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento de dispensa de licitação conforme especificações descritas no referido processo de dispensa

OBJETO DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara de Vereadores de Ilhota, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

Dispensa de licitação. 04/2025

Forma de julgamento: Menor preço global

Forma de pagamento: Até 10 dias úteis após a da nota fiscal

Local de entrega: Câmara Municipal de Ilhota – SC

Prazo de entrega: Imediato após a assinatura do contrato

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Total Previsto: em: \$ R\$ 7.422,00 (sete mil quatrocentos e vinte e dois reais).

Ilhota, 27 de agosto de 2025.

WANESSA
SCHUTZ:04
021775927

Wanessa Schütz

Agente de Contratação

FRANCISCO
DOMINGOS:56226861991 Assinado de forma digital por
FRANCISCO
DOMINGOS:56226861991
Dados: 2025.08.27 15:19:21 -03'00'

Francisco Domingos

Presidente



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: *Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC*
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER N° 07/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04

INTERESSADO: CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER O VEÍCULO OFICIAL DA
CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA.**

**NOVA LEI DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA
SIMPLIFICADA. DISPENSA DE
LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART.
75, II, DA LEI N°. 14.133/2021. VALOR
INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.
AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE
BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO
RESPONSÁVEL PELA DISPENSA.
CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo oficial da Câmara de Vereadores de Ilhota, por meio de Dispensa Simplificada, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidente da Câmara de Vereadores.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



3. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação.

7. No caso em comento, fornecimento de combustível para o veículo oficial do legislativo, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: *Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC*

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com alterações pelo Decreto nº 12.343/2025. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência, pesquisas de mercado, constataram que foram enviados e-mails para várias empresas, mas apenas duas responderam, assim, utilizaram de 2(duas) pesquisas de referência, que teve como valor estimado R\$6.185,00 (seis mil cento e oitenta e cinco reais). Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Ilhota/SC, 27 de agosto de 2025.

MICHELI DE LIMA
KRAUSE

Assinado de forma digital por
MICHELI DE LIMA KRAUSE
Dados: 2025.08.27 17:47:14 -03'00'

Micheli de Lima Krause

Procuradora Geral

OAB/SC 46.383



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: *Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC*
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Ilhota, no uso de suas competências, previstas no artigo 50, incisos IV, da Resolução nº 01/2022, de 22/06/2022 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Câmara Municipal, nos termos da Lei 14133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal de Ilhota;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor **CLARICE BARBIERI, matrícula nº 77-9, Fiscal Titular; do Contrato nº 05/2025**, vinculado a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2025, celebrado com **ITAPOCOROY COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ 15.181.286/00001-44, cujo objeto é a Contratação de empresa para compra de longarinas para o plenário da Câmara de Vereadores de Ilhota – SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no competente processo licitatório.

Ilhota, 24 de setembro de 2025.

FRANCISCO
DOMINGOS:56226861991

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DOMINGOS:56226861991
Dados: 2025.09.24 18:48:54 -03'00'

Francisco Domingos
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Clarice Barbieri
Técnica Administrativa

CLARICE
BARBIERI:04
236215993

Assinado de forma
digital por CLARICE
BARBIERI:04236215993
Dados: 2025.09.26
14:22:47 -03'00'



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATATO:

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **Francisco Domingos**, Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC, no uso de minhas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e após análise do processo de contratação direta, venho por meio deste justificar a razão da escolha do fornecedor, autorizar a contratação, ratificar os atos praticados e homologar o processo conforme descrito a seguir.

RAZÃO DA ESCOLHA:

onsiderando a necessidade de fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Ilhota, foi realizada pesquisa de mercado, na qual foram obtidas cotações de diversos fornecedores. A empresa **Itapocoroy Combustíveis Ltda.** foi selecionada por apresentar a proposta mais vantajosa, compatível com os valores praticados no mercado, assegurando o fornecimento de combustível dentro das especificações técnicas exigidas e com imediata disponibilidade. O valor estimado da contratação é de **R\$ 7.176,00** (sete mil, cento e setenta e seis reais), correspondente ao fornecimento estimado de **1.200 litros de gasolina comum**, de forma fracionada, conforme a demanda da Câmara de Vereadores, durante a vigência do contrato.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

om base na análise dos documentos apresentados e na pesquisa de mercado, **autorizo a contratação** da empresa **Itapocoroy Combustíveis Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **15.181.286/0001-44**, para o fornecimento parcelado de combustível, no valor total estimado de **R\$ 7.176,00** (sete mil, cento e setenta e seis reais), conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. A contratação se dá por dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o interesse público e a necessidade de abastecimento do veículo oficial para as atividades administrativas e legislativas da Câmara.

RATIFICO, para os devidos fins, todos os atos praticados no processo de contratação direta, desde a escolha do fornecedor até a autorização da contratação, de acordo com os pressupostos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo, para que produza seus efeitos legais, o processo de contratação, inclusive a escolha do fornecedor, a autorização da contratação, e todos os atos administrativos praticados até o momento, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

Ilhota/SC, 24 de setembro de 2025.

FRANCISCO
DOMINGOS:56226861991

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DOMINGOS:56226861991
Dados: 2025.09.24 18:47:51 -03'00'

Francisco Domingos
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota/SC



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total previsto R\$ 7.176,00 (sete mil, cento e setenta e seis reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, conforme a necessidade do Contratante ao longo da vigência contratual.

Contratada: Itapocoroy Combustíveis Ltda. – CNPJ nº 15.181.286/0001-44.-37

Vigência: de 24/09/2025 até 23/09/2026 2. O prazo de vigência é de (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ilhota, 24 de setembro de 2025.

FRANCISCO
DOMINGOS:56226861991

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DOMINGOS:56226861991
Dados: 2025.09.25 17:55:50 -03'00'

Francisco Domingos
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO : 04/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecer o veículo oficial da Câmara Municipal.

RELATÓRIO:

Chegou a esta controladoria para manifestação, o processo licitatório da modalidade, dispensa de licitação, objetivando: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecer o veículo oficial da Câmara Municipal.

DO CONTROLE INTERNO:

Considerando a Constituição Federal, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamentos, levantamento e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional, relativo as atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial, avaliando seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia e, demais normas que regulam as atribuições do responsável do controle interno para análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO:

A matéria é analisada conforme os preceitos da NLL, nº 14.133/21 que representa uma atualização na legislação e contratos administrativos.

O exame realizado nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou a que segue:

- 1) Consta no DFD (Documentação de Formalização de Demanda) requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- 2) Foi realizada o Termo de Referência com todas as justificativas e obrigações.
- 3) Os autos contém a documentação necessária para o procedimento, se declarou viável a contratação deste objeto;
- 4) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- 5) Nos critérios do Art. 75, II, da lei nº 14.133/21, e, pelo Decreto nº 12.343/25, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br*



CONCLUSÃO :

Esta controladoria após o exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes.

Ilhota SC, 27 de outubro de 2025.

MARISTELA
CASTELAIN:5055195797
2
Maristela Castelain
Controladora Interna
Resolução MD nº 19/2023

Assinado digitalmente por MARISTELA CASTELAIN:5055195797
Nº CEP: 88320-000
CPF: 334.311.820-00
Instituição: AC MAXIMUS TECNOLOGIA DE
EVENTOS v5, ONU-27613072000160, ONU-Videoconferência, ONU-
Certificado PF A1, CN=MARISTELA CASTELAIN:5055195797
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-10-27 14:44:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0